



LEI Nº 1447, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de agosto de 2022, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1366, de 08/06/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

| CÓD | FUNÇÕES | CÓD | SUB-FUNÇÃO: | CÓD | PROGRAMAS | CÓD | OBJETIVOS E METAS |
|-----|--------------------|-----|-------------------------|------|--|------|--|
| 08 | Assistência Social | 244 | Assistência Comunitária | 0083 | Desenvolvimento Serviço do Bem Est. Social | 2168 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO |

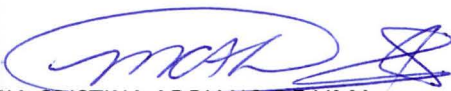
Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|--------|---|
| 020302 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | 08.244.0083.2168.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO |
| | 3.3.90.14.00-Diárias-Pessoal CivilR\$ 500,00 |
| | 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 2.000,00 |
| | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$ 1.000,00 |
| | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 1.500,00 |
| | 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.000,00 |
| | TOTALR\$ 6.000,00 |

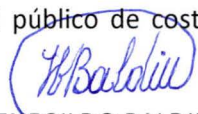
Art. 3º - O crédito aberto na forma do art.2º da presente Lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes do "excesso de arrecadação" de acordo com a tendência do corrente exercício, conforme demonstrativo do cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal, que segue em anexoR\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 agosto de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO